



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 ADM

Processo Administrativo nº 498/2022

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 012/2022 ADM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTES EDITAIS.

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022, o Município de Cristalândia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.156/0001-52, com sede na Av Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia - TO, CEP: 77.490-000; aqui denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Srº, Wilson Junior Carvalho de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do R.G - 422.718 2º via SSP-TO, e CPF nº 413.883.561-04, domiciliado e residente na nesta Cidade; denomina nesta Ata como **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

Órgãos Participantes:

1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.138.175/0001-25, com sede na Av Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia - TO, CEP: 77.490-000; aqui denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Srº, Lliamar Bido Gellen, Gestor (a), brasileira, casada, portador do R.G - 1.432.233 e CPF nº 413.690.330-87, domiciliado e residente na rua Felipe Botelho, sn, centro, nesta Cidade.

2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.277.989/0001-00, com sede na Av Madre Veronica s/n, Centro, Cristalândia - TO, CEP: 77.490-000; representada neste ato pelo Srº, Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira, gestor do fundo, brasileiro, solteiro, portador do R.G - 4088427 SSP-TO, e CPF nº 002.802.581-43, domiciliado e residente na rua 06, s/n, setor aeroporto nesta Cidade.

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CRISTALÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.931.830/0001-35, com sede na Av Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia - TO, CEP: 77.490-000; aqui denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Srª, Débora Francisca Dutra, Gestor (a) Municipal, brasileira, casada, portador do R.G - 4122670 SSP-TO, e CPF nº 906.745.961-53, domiciliado e residente no PA São Francisco, lote 26, nesta município.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

01- AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.667.485/0001-10, estabelecida em Avenida Dom Jaime Shuck, nº 2.603B, Centro, Cristalândia - TO, neste ato representada por sua sócia administradora senhora Amanda Resende de Oliveira Duarte, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº 974.619.461-53, RG nº 919.251 SSP-TO, domiciliado e residente na nesta Cidade, denominado **FORNCEADOR REGISTRADO**.

02- GRÁFICA CANADÁ E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.172.211/0001-99, estabelecida na Q 1003 SUL ALAMEDA 12 (QUADRA ARSO 101 QI 09), s/n, COND RES HERMITO CASA 01, Palmas - TO, neste ato representada por seu sócio administrador senhor Nilvan Doutor da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 510.830.191-04, RG nº 2063491



2º via, SSP-GO, domiciliado e residente na Cidade de Palmas - TO, denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 012/2022 ADM e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 012/2022 ADM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTE EDITAL**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 012/2022 ADM**, realizado em **04/10/2022**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 012/2022 ADM**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, conforme **Termo de Homologação de 11/10/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 498/2022**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTE EDITAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 498/2022, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 012/2022 ADM** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 012/2022 ADM**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município, no Diário Oficial da União (quando necessário), após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

C.P.L.
Fls. 175



2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O prazo para entrega dos materiais/serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho) ou Ordem de Serviços, sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues em embalagens próprias e bem acondicionados.
- 3.3. O prazo de validade dos Materiais/serviços, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.
- 3.4. Os Materiais/serviços deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição.
- 3.5. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (amassados, sujos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
- 3.6. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado.
- 3.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 3.8. Os Materiais/serviços referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 3.9. A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus na sede do município de Cristalândia – TO.
- 3.10. O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Cristalândia -TO ou nos locais onde serão aplicados e/ou executados os serviços;
- 3.11. Os materiais/serviços terão que ser entregues em perfeitas condições de uso.
- 3.12. Os materiais/serviços deverão ser entregues parcialmente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento emitida por esta Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 4.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 4.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.
- 4.4 As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Cristalândia, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Será designado por nomeação de fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor desta Secretaria, para acompanhar o contrato, fazendo em registro próprio e anexando aos autos relatórios de execução do contrato.

6.2 Para recebimento dos materiais/serviços deverão constar relatórios fotográficos no local para comprovar entrega dos materiais/serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A aquisição do objeto desta solicitação será realizada após o empenho do mesmo.

7.2 As despesas com a contratação objeto do presente desta aquisição ocorrerá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do município, conforme segue:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELELMENTO DE DESPESA	FONTES
1	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.12.10.301.75.2.079	3.3.90.39	1.500.1002 - 1.600.0000
2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	13.20.8.122.1012.2.072	3.3.90.39	1.500.0000
3	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	14.22.46. 2.132	3.3.90.39	1.500.1001 - 1.500.0000
4	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.4.4.122.7.2.007	3.3.90.39	1.500.0000



5	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.16.18.122.2.099	3.3.90.39	1.500.0000
6	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	10.17.4.122.83.2.104	3.3.90.39	1.500.0000
7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	10.30.4.122.7.2.026	3.3.90.39	1.500.0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da Contratada:

- 8.1.1 Será de responsabilidade da contratada, a entrega deste objeto em perfeitas condições de uso, com Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte, e entrega em locais pré-determinados pelo CONTRATANTE;
- 8.1.3 A entrega será diária. De acordo com a necessidade desta Secretaria, os materiais/serviços serão entregues via requisição de materiais/serviços, assinada e autorizada pelo responsável;
- 8.1.4 A verificação da conformidade do material com a especificação será feita mediante a entrega do mesmo;
- 8.1.5 Todas as requisições deverão ser apresentadas juntamente com as respectivas notas fiscais ao final de cada mês solicitado;

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1 Comunicar à contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.2.2 Acompanhar a entrega do material, podendo rejeitá-los a seu exclusivo critério, se considerar que eles não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou apresentem defeitos.
- 8.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2.4 Receber o material e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 8.2.5 Realizar o pagamento da **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados através das requisições assinadas estabelecidos neste;
- 8.2.6 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
- 8.2.7 Será designado servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para promover o acompanhamento da entrega dos materiais/serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários a execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



9.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar da execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

C.P.L.
Fls. 180

11.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

11.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

11.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.5 Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 012/2022 ADM é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

13.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

01- AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.667.485/0001-10.



PREFEITURA DE
CRISTALÂNDIA
TRABALHO E RESPEITO PELA PÓVO

C.P.L.
Fls. 582

FLS

Assinatura

LOTE: 01 ADMINISTRAÇÃO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP.240GR 4X0	Gráfica Cristal	30.000,0000	UN	1,3500	40.500,0000
01/02	PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP. 120 GR.	Gráfica Cristal	30.000,0000	UN	0,2500	7.500,0000
01/03	FICHA DE ATENDIMENTO CONS. TUTELAR 16X23 50X2 AP. 63GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	50,0000	BC	20,0000	1.000,0000
01/04	CAPA DE ESCRITURA 32,5X47,5 AP.240GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	2.000,0000	UN	1,5000	3.000,0000
01/05	GUIA DE INFORMAÇÃO HBI 21X31 AP.75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	50,0000	BC	10,0000	500,0000
01/06	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE150 GR.	Gráfica Cristal	30.000,0000	UN	0,2500	7.500,0000
01/07	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR50X2 CARBONADO 4/0 COR	Gráfica Cristal	400,0000	BC	25,0000	10.000,0000
01/08	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X31X16 63GR 4/0 CARBONADO	Gráfica Cristal	500,0000	BC	24,0000	12.000,0000
01/09	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380GR. IMPRESSÃO DIGITAL EM UV	Gráfica Cristal	450,0000	MT	80,0000	36.000,0000
01/10	ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP 120 GR.	Gráfica Cristal	10.000,0000	UN	0,6500	6.500,0000
01/11	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	Gráfica Cristal	10.000,0000	UN	0,8500	8.500,0000
01/12	ALVARÁ 4/0 16X23 AP. 180 GR.	Gráfica Cristal	1.000,0000	UN	2,3000	2.300,0000
01/13	FICHA DE CONTRIBUINTE 21X31 AP.240GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	2.000,0000	UN	0,6000	1.200,0000
01/14	FICHAS MENSAL 44X60 4/0 COR AP.180GR.	Gráfica Cristal	200,0000	UN	8,0000	1.600,0000
01/15	LIVROS DE PONTOS 21X31 AP. 75GR 4/0COR	Gráfica Cristal	200,0000	BC	15,7300	3.146,0000
01/16	FICHA CADASTRO IPTU 22X29 AP.180GR4/0 COR	Gráfica Cristal	3.000,0000	UN	1,5000	4.500,0000
01/17	ORDEM DE TRÁFICO 4/0 COR 16X23 AP.75GR	Gráfica Cristal	200,0000	BC	15,0000	3.000,0000
01/18	REGISTRO DE FREQUÊNCIA 4/0 COR31X21 AP. 75 GR	Gráfica Cristal	200,0000	BC	15,0000	3.000,0000
01/19	REGISTRO MENSAL DE ATIVIDADE AP.75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	200,0000	BC	20,0000	4.000,0000
01/20	RESUMO FINAL 33X22 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	200,0000	BC	20,0000	4.000,0000
01/21	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITALEM UV	Gráfica Cristal	400,0000	MT	80,0000	32.000,0000
01/22	REVISTA COM 22 PG. NAS MEDIDAS: 21,00 CM LARG. X 30,00 CM ALT: CAPAEM AP. 180 GR. COM 4X4 CORES, IMPRESSO EM O-SET MIOLOLO EM AP 75 GR. COM 1X1 CORES, IMPRESSO EM O- SET ACABAMENTO: CORTE, DOBRA, 2 GRAMPOS.	Gráfica Cristal	10.000,0000	UN	1,9000	19.000,0000
01/23	CARTAZ NO COUCHE 180GR. 33X47 CM4/0 COR	Gráfica Cristal	5.000,0000	UN	2,8000	14.000,0000
01/24	BANNER CONFECCIONADOS 1,50X2,00MT. IMPREÇÃO DIGITAL EM UV	Gráfica Cristal	50,0000	UN	150,0000	7.500,0000
01/25	FAIXAS IMPRESSAS EM LONAS VINIL 4 CORES 380 GR. 1.2X4.8 MT. IMPRESSÃO DIGITAL EM UV	Gráfica Cristal	25,0000	UN	290,0000	7.250,0000
01/26	FOLDERES 4X4 COR NO COUCHER 180GR. PLASTIFICADO COM DUAS DOBRAS	Gráfica Cristal	10.000,0000	UN	0,6000	6.000,0000
01/27	INFORMATIVOS COM 12 PG. 4X4 COR NO PAPEL COUCHE 180 GR. 33X47 CM. DOBRADO	Gráfica Cristal	10.000,0000	UN	1,8000	18.000,0000

63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE
CRISTALÂNDIA
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO

C.P.L.
Fls. 182

FLS

Assinatura

01/28	CONFEÇÃO DE AGENDAS COM 365 PG. IMPRESSÃO NO AP. 75GR. SENDO 12 PG. 4X4 NO COCHE 180 GR. ACABAMENTO NO WERO, CAPA 4 COR RESVESTIDA NO PAPEL CARTÃO 600GR. PLASTIFICADO	Gráfica Cristal	1.200,0000	UN	24,0000	28.800,0000
-------	--	-----------------	------------	----	---------	-------------

LOTE: 02 EDUCAÇÃO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02/01	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP.240GR 4X0 COR	Gráfica Cristal	20.000,0000	UN	1,0000	20.000,0000
02/02	PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP. 120 GR.	Gráfica Cristal	30.000,0000	UN	0,0900	2.700,0000
02/03	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE150 GR.	Gráfica Cristal	30.000,0000	UN	0,0100	300,0000
02/04	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR50X2 CARBONADO 4/0 COR	Gráfica Cristal	400,0000	BC	3,0000	1.200,0000
02/05	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X311X16 63GR 4/0 CARBONADO	Gráfica Cristal	500,0000	BC	3,0000	1.500,0000
02/06	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380GR. IMPRESSÃO DIGITAL EM UV	Gráfica Cristal	450,0000	MT	70,0000	31.500,0000
02/07	ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP 120 GR.	Gráfica Cristal	10.000,0000	UN	0,3000	3.000,0000
02/08	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	Gráfica Cristal	10.000,0000	UN	0,3500	3.500,0000
02/09	LIVROS DE PONTOS 21X31 AP. 75GR 4/0COR	Gráfica Cristal	200,0000	BC	6,0000	1.200,0000
02/10	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITALEM UV	Gráfica Cristal	300,0000	MT	80,0000	24.000,0000
02/11	IMPRESSÃO A COLORIDA DIGITAL A LASER NO AP. 150 GR. DIVIDIDAS CONFORME A NESSE CIDADE DA SECRETARIA	Gráfica Cristal	80.000,0000	UN	0,6000	48.000,0000
02/12	CARTAZ NO COUCHE 180GR. 33X47 CM4/0 COR	Gráfica Cristal	5.000,0000	UN	1,0000	5.000,0000
02/13	BANNER CONFECCIONADOS 1,50X2,00MT. IMPREÇÃO DIGITAL EM UV	Gráfica Cristal	50,0000	UN	60,0000	3.000,0000
02/14	FAIXAS IMPRESSAS EM LONAS VINIL 4 CORES 380 GR. 1.2X4.8 MT. IMPRESSÃO DIGITAL EM UV	Gráfica Cristal	25,0000	UN	64,0000	1.600,0000
02/15	FOLDERES 4X4 COR NO COUCHER 180GR. PLASTIFICADO COM DUAS DOBRAS	Gráfica Cristal	10.000,0000	UN	0,3000	3.000,0000

LOTE: 04 SAÚDE

04/01	FICHA VISITA DA FAMÍLIA AP. 240 GR16X23 4/0 COR	Gráfica Cristal	6.000,0000	UN	0,6500	3.900,0000
04/02	COORDENAÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA100X1 21X31 4/1 COR	Gráfica Cristal	50,0000	BC	8,0000	400,0000
04/03	FICHA DE ASS. MÉDICA SANITÁRIA CONTINUAÇÃO AP. 240 GR 4X1 COR 20,5X22 CM 4/1 COR	Gráfica Cristal	20.000,0000	BC	0,6500	13.000,0000
04/04	ACOMPANHAMENTO GESTANTE 100X121X31 AP. 75 GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	100,0000	BC	8,0000	800,0000
04/05	ACOMPANHAMENTO 100X1 21X31 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	100,0000	BC	8,0000	800,0000
04/06	CARTÃO DE APRAZAMENTO AP. 240GR4X1 COR 16X23	Gráfica Cristal	300,0000	UN	1,0000	300,0000
04/07	REGISTRO DE ATIVIDADE PROC.NOTIFICAÇÃO 100X1 21X31 AP. 75 GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	100,0000	BC	21,0000	2.100,0000
	FICHA DE ENCAMINHAMENTO RF. COMPENSAÇÃO					

63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000
www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE
CRISTALÂNDIA
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO

C.P.L.
Fls. **183**

FLS

Assinatura

04/08	100X1 21X31 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	100,0000	BC	8,0000	800,0000
04/09	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34X NO AP90 GR 4X0 COR	Gráfica Cristal	5.000,0000	UN	0,2500	1.250,0000
04/10	RESUME DIARIO ANTIVETORIAIS 4X1COR 21X31 AP. 75 GR	Gráfica Cristal	20,0000	BC	20,0000	1.600,0000
04/11	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL 100X121X31 AP.75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	20,0000	BC	21,0000	1.680,0000
04/12	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIALBP 100X1 21X31 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	20,0000	BC	21,0000	1.680,0000
04/13	ID CARTÃO PCLU 100X1 21X31 AP. 75 GR4/0 COR	Gráfica Cristal	20,0000	BC	21,0000	1.680,0000
04/14	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INTERCORRÊNCIA 100X1 21X31 AP. 75GR4/0 COR	Gráfica Cristal	20,0000	BC	21,0000	1.680,0000
04/15	GUIA REF. CONTRA REFERÊNCIA HANSENÍASE 100X1 21X31 AP. 75 GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	100,0000	BC	21,0000	2.100,0000
04/16	RELATORIO DE VISITA 100X1 21X31 AP. 75 GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	20,0000	BC	21,0000	1.680,0000
04/17	CONTROLE DE COMUNICANTES 100X121X31 AP. 75 GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	20,0000	BC	21,0000	1.680,0000
04/18	PROGRAMA DE CONTROLE HANSENÍASE100X1 1X1 COR 21X31 AO. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	20,0000	BC	21,0000	1.680,0000
04/19	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LASTMANIOSE100X1 COR 1X1 21X31 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	20,0000	BC	21,0000	420,0000
04/20	RECEITUÁRIO 100X1 16X23 AP. 75 GR 4/0COR	Gráfica Cristal	1.500,0000	BC	9,0000	13.500,0000
04/21	FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA AP. 180GR 4X1 COR 21X31	Gráfica Cristal	20,000,0000	UN	0,6500	13.000,0000
04/22	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL50X2 AP. 75GR 16X23 4/0 COR	Gráfica Cristal	1.000,0000	BC	8,0000	8.000,0000
04/23	RESUMO SEMANAL 100X1 21X31 AP.75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	100,0000	BC	15,0000	1.500,0000
04/24	BOLETIM PRODUÇÃO AMB. 100X1 21X3175GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	20,0000	BC	15,0000	1.200,0000
04/25	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃOBÁSICA 100/1 21X31 AP. 75 GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	20,0000	BC	8,0000	640,0000
04/26	RELATÓRIO DAS SITUAÇÕES DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA / EQUIPE 100X1 21X31 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	50,0000	BC	4,4000	220,0000
04/27	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO OU DIABÉTICO 100X1 21X31 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	30,0000	BC	21,0000	630,0000
04/28	PEDIDO DE EXAME 100X1 16X23 AP.75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	800,0000	BC	9,5000	7.600,0000
04/29	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO 100X1 21X31 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	50,0000	BC	21,0000	1.050,0000
04/30	FICHA B - DIA 100X1 21X31 AP. 75GR 4/0COR	Gráfica Cristal	30,0000	BC	21,0000	630,0000
04/31	REGISTRO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL -RPI 100X1 21X31 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	50,0000	BC	21,0000	1.050,0000
04/32	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL IAPA (CONSOLIDADO) 100X1 21X31 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	50,0000	BC	21,0000	1.050,0000
04/33	FICHA - D 100X1 21X31 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	20,0000	BC	21,0000	420,0000
04/34	CADASTRO DE HIPERTENSO OU DIABÉTICO 100X1 21X31 AP.75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	50,0000	BC	21,0000	1.050,0000

63.3354-0389

Av. Padre Inácio, 1 - Centro
Cristalândia - TO
77460-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE
CRISTALÂNDIA
TRABALHO E RESPEITO PELA DIGNIDADE

C.P.L.
Fls. 184

FLS

Assinatura

04/35	SEMANA DE VIGILÂNCIA E NUTRICIONISMO 100X11X1 COR21X31XAP. 75GR 4/0COR	Gráfica Cristal	30,0000	BC	21,0000	630,0000
04/36	REGISTRO MENSAL DE ATIVIDADES E MONITORAMENTO ENTOMOLÓGICO 100X1 21X31 AP. 75GR 4/0COR	Gráfica Cristal	30,0000	BC	20,0000	600,0000
04/37	CAPAS DE PROCESSO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AP. 180GR 4X0 COR 32,5X47, 5	Gráfica Cristal	1.500,0000	UN	1,7000	2.550,0000
04/38	ENVELOPE 11X20CM 2 CORES 4X1 COR	Gráfica Cristal	10.000,0000	UN	0,1000	1.000,0000
04/39	CARTÃO DE ATENDIMENTO AP. 180GR4X1 COR 11X11	Gráfica Cristal	10.000,0000	UN	0,0500	500,0000
04/40	CARTÃO ÍNDICE AP. 180GR 4X0 COR11X11	Gráfica Cristal	10.000,0000	UN	0,0500	500,0000
04/41	SISTEMA DE INFORMAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - SIAB 100X1 21X31 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	80,0000	BC	8,0000	640,0000
04/42	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL AP. 180GR COR 4X1 COR16X15	Gráfica Cristal	2.000,0000	UN	0,7000	1.400,0000
04/43	BOLETIM DE RECOLHIMENTO GRÁFICO100X1 21X31 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	50,0000	BC	12,0000	600,0000
04/44	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MARCADORES PARA AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR 100X1 AP. 75 GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	50,0000	BC	12,0000	600,0000
04/45	REGISTRO DE ATIVIDADES PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÃO 100X1 21X31 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	50,0000	BC	8,0000	400,0000
04/46	NOTIFICAÇÃO 100X1 AP. 75 GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	30,0000	BC	12,0000	360,0000
04/47	MONETARIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS 100X1 21X31 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	20,0000	BC	12,0000	240,0000
04/48	PLANILHA DE PROCEDIMENTOS PAB100X1 4X1 COR 21X31 AP.75GR	Gráfica Cristal	20,0000	BC	8,0000	160,0000
04/49	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 100X1 1X1 COR 21X31 AP. 75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	20,0000	BC	15,0000	300,0000
04/50	CARTAZES FORMATO 4 4X0 COR 33X44COUCHE 150GR	Gráfica Cristal	5.000,0000	UN	0,1000	500,0000
04/51	CARTILHAS NO COUCHE 150 GR.4X4 COR 12 PAG. 22X32 DOBRADA C/2 GRAMPOS	Gráfica Cristal	9.000,0000	UN	0,1000	900,0000
04/52	FOLDERES 4X4 COR NO COUCHER 180GR. PLASTIFICADO COM DUAS DOBRAS	Gráfica Cristal	10.000,0000	UN	0,0800	800,0000
04/53	INFORMATIVOS COM 12 PG. 4X4 COR NO PAPEL COUCHE 180 GR. 33X47 CM. DOBRADO	Gráfica Cristal	10.000,0000	UN	0,1000	1.000,0000
04/54	CARTÃO DE GESTANTE AP. 180GR 4X1COR	Gráfica Cristal	2.000,0000	UN	0,5000	1.000,0000
04/55	RELATÓRIO PMA - 2 100X1 AP. 75GR 4/0COR	Gráfica Cristal	50,0000	BC	8,0000	400,0000
04/56	RELATÓRIO SSA - 2 21X31 AP. 75GR 4/0COR	Gráfica Cristal	50,0000	BC	8,0000	400,0000
04/57	RELATÓRIO PMA - 2 - C 21X31XAP. 75 GR4/0 COR	Gráfica Cristal	50,0000	BC	8,0000	400,0000
04/58	MONITORAMENTO MENSAL 21X31 AP.75GR 4/0 COR	Gráfica Cristal	15,0000	BC	8,0000	120,0000
04/59	REFERENCIA CONTRA REFERÊNCIA 21X31 AP. 75 GR 4/0 C	Gráfica Cristal	300,0000	BC	8,0000	2.400,0000
04/60	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITALEM UV	Gráfica Cristal	300,0000	MT	40,0000	12.000,0000
04/61	BANNER CONFECCIONADOS 1,50X2,00MT. IMPREÇÃO DIGITAL EM UV	Gráfica Cristal	50,0000	UN	8,0000	400,0000

☎ 83.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE
CRISTALÂNDIA
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO

C.P.L.
Fls. 185

FLS

Assinatura

04/62	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380GR. IMPRESSÃO DIGITAL EM UV	Gráfica Cristal	350,0000MT	41,0000	14.350,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....					577.716,0000

02- GRÁFICA CANADÁ E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.172.211/0001-99

LOTE: 03 ASSISTENCIAL SOCIAL

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03/01	CAPAS DE PROCESSO 32,5X47, 5 AP.240GR 4X0 COR	CHAMBRIL	10.000,0000	UN	1,0000	10.000,0000
03/02	PAPEL TIMBRADO 4 CORES 21X31 AP. 120 GR.	CHAMBRIL	30.000,0000	UN	0,3000	9.000,0000
03/03	PANFLETOS 4X0 COR 16X23 NO COUCHE150 GR.	CHAMBRIL	30.000,0000	UN	0,3000	9.000,0000
03/04	REQUISIÇÃO MATERIAL 16X23,5 63GR50X2 CARBONADO 4/0 COR	CHAMBRIL	400,0000	BC	7,0000	2.800,0000
03/05	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X311X16 63GR 4/0 CARBONADO	CHAMBRIL	500,0000	BC	7,0000	3.500,0000
03/06	LONAS DE VENIL IMPRESSAS 4 COR 380GR. IMPRESSÃO DIGITAL EM UV	CANADÁ	150,0000	MT	90,0000	13.500,0000
03/07	ENVELOPE 11X22 BRANCO 4/1 COR AP 120 GR.	CHAMBRIL	10.000,0000	UN	0,3000	3.000,0000
03/08	ENVELOPE 24X34 4/1 COR	CHAMBRIL	10.000,0000	UN	0,6000	6.000,0000
03/09	LIVROS DE PONTOS 21X31 AP. 75GR 4/0COR	CHAMBRIL	200,0000	BC	15,0000	3.000,0000
03/10	ADESIVOS DE VINIL IMPRESSÃO DIGITALEM UV	CANADÁ	150,0000	MT	90,0000	13.500,0000
03/11	CARTAZ NO COUCHE 180GR. 33X47 CM4/0 COR	CHAMBRIL	5.000,0000	UN	2,5000	12.500,0000
03/12	BANNER CONFECCIONADOS 1,50X2,00MT. IMPRESSÃO DIGITAL EM UV	CHAMBRIL	50,0000	UN	285,0000	14.250,0000
03/13	FAIXAS IMPRESSAS EM LONAS VINIL 4 CORES 380 GR. 1.2X4.8 MT. IMPRESSÃO DIGITAL EM UV	CHAMBRIL	25,0000	UN	550,0000	13.750,0000
03/14	FOLDERES 4X4 COR NO COUCHER 180GR. PLASTIFICADO COM DUAS DOBRAS	CHAMBRIL	10.000,0000	UN	0,6200	6.200,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....						120.000,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 012/2022 ADM e Processo Administrativo nº 498/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

☎ 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE
CRISTALÂNDIA
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO

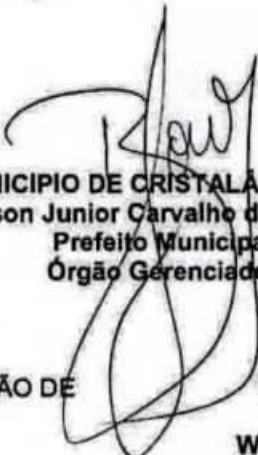
C.P.L.
Fls. 186

FLS

Assinatura

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor, e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cristalândia- TO, 13 de outubro de 2022.


MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA - TO
Wilson Junior Carvalho de Oliveira
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CRISTALÂNDIA - TO
Lliamar Bido Gellen
Órgão Participante


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CRISTALÂNDIA - TO
Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira
Órgão Participante


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE
CRISTALÂNDIA - TO
Débora Francisca Dutra
Órgão Participante

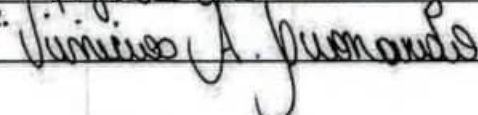

AMANDA RESENDE DE OLIVEIRA DUARTE - ME
CNPJ sob nº 07.667.485/0001-10
DETENTORA DA ATA SRP

GRAFICA CANADA E
COMUNICACAO VISUAL
EIRELI:41172211000199

Assinado de forma digital por
GRAFICA CANADA E
COMUNICACAO VISUAL
EIRELI:41172211000199
Dados: 2022.10.17 13:23:19 -03'00'

GRÁFICA CANADÁ E COMUM. VISUAL EIRELI
CNPJ sob nº 41.172.211/0001-99
DETENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

1. 
2. 

CPF: 962.245.251-53

CPF: 078.302.311-17

☎ 53.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br